



CESB – CONFEDERAÇÃO DO ELO SOCIAL BRASIL

Gabinete da presidência

CNPJ 08.573.345/0001-46

www.elosocial.org.br

PORTARIA Nº 015/2026

Aprovação do número de inscritos por estado, para o agendamento dos Seminários de Cidadania.

A **Confederação do Elo Social Brasil**, instituição social sem fins lucrativos, com representação nacional, criada nos termos dos incisos XVII e XVIII do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, do artigo 16 do Decreto nº 678, de 06 de novembro de 1992, e das Leis nº 9.790/99 e nº 10.406/06, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.345/0001-46, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Jomatelino dos Santos Teixeira, RG nº 7.186.124-5, CPF nº 669.582.108-91 – OMS – DF 001, que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Regimento Interno e Código de Ética da OMS – Ordem do Mérito do Elo Social,

RESOLVE editar a presente Portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no portal oficial da instituição (www.elosocial.org.br/portarias).

Considerações

Considerando que a participação nos Seminários de Cidadania é obrigatória para a obtenção do registro de Agente do Mérito do Elo Social, sendo AMS para aqueles que não possuem formação universitária e OMS para aqueles que a possuem;

Considerando que, sem o referido registro, não é permitido ingressar na instituição nem participar de quaisquer de suas atividades oficiais;

Considerando que os Seminários sempre foram realizados em sistema de turnê pelos Estados brasileiros, mas que, com a evolução do projeto, não é mais possível manter tal formato, sob pena de prejudicar um Estado em razão do não desempenho de outro;

Decisão

Art. 1º Fica estabelecido que não mais se aguardará o número de participantes por região para o agendamento dos Seminários de Cidadania.

Art. 2º A exigência de número mínimo de inscritos passa a ser de caráter estadual, conforme a relação abaixo:

Acre – AC – Rio Branco – 200

Alagoas – AL – Maceió – 250

Amapá – AP – Macapá – 100
Amazonas – AM – Manaus – 300
Bahia – BA – Salvador – 300
Ceará – CE – Fortaleza – 300
Distrito Federal – DF – Brasília – 300
Espírito Santo – ES – Vitória – 200
Goiás – GO – Goiânia – 300
Maranhão – MA – São Luís – 300
Mato Grosso – MT – Cuiabá – 200
Mato Grosso do Sul – MS – Campo Grande – 200
Minas Gerais – MG – Belo Horizonte – 300
Pará – PA – Belém – 300
Paraíba – PB – João Pessoa – 200
Paraná – PR – Curitiba – 200
Pernambuco – PE – Recife – 200
Piauí – PI – Teresina – 200
Rio de Janeiro – RJ – Rio de Janeiro – 300
Rio Grande do Norte – RN – Natal – 200
Rio Grande do Sul – RS – Porto Alegre – 300
Rondônia – RO – Porto Velho – 200
Roraima – RR – Boa Vista – 100
Santa Catarina – SC – Florianópolis – 200
São Paulo – SP – São Paulo – 400
Sergipe – SE – Aracaju – 200
Tocantins – TO – Palmas – 150

Observação

Art. 3º Os Seminários serão realizados exclusivamente nas capitais de cada Estado.

Art. 4º O número considerado para liberação da data será exclusivamente aquele constante no banco de dados oficial da instituição, não sendo admitidos controles paralelos, inclusive grupos de WhatsApp ou quaisquer outros meios informais.

Art. 5º No ato da inscrição pelo sistema oficial, o interessado deverá preencher integralmente todos os dados exigidos, inclusive anexar fotografia, evitando-se, assim, posteriores cobranças ou complementações documentais.

Parágrafo único. O candidato que não conseguir efetivar sua inscrição no sistema oficial não poderá exercer atividades junto à instituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no portal oficial da instituição (www.elosocial.org.br/portarias), revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 24 fevereiro de 2026



CESB - Confederação do Elo Social Brasil
Ipsíssimo Senhor Jomatelino dos Santos Teixeira
Diretor Presidente - OMS 001 - 1ª Região
(11) 2528-7762 / (11) 984.604.046
presidencia@elosocial.org.br

***Brado Elo Social: Ninguém é melhor...Do que, todos nos juntos!!!
Movimento “Passando o Brasil a Limpo”***